



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-900 - Maceió - AL



Memorando nº 438 / 2019 - TRE-AL/PRE/CCIA

Maceió, 21 de maio de 2019.

Para: Exmo. Senhor Desembargador Presidente do TRE/AL.

Assunto: Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 1º Quadrimestre 2019.

Exmo. Senhor Desembargador Presidente,

Seguem os registros das atividades desta Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, relativamente aos procedimentos de auditoria que apresentam recomendações ainda pendentes de cumprimento ou em fase de implementação, as quais entendemos que devem ser monitoradas, nos termos do art. 16 da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018.

Nesse momento, seguem resultados das atividades realizadas no 1º Quadrimestre de 2019, resumidas nos quadros anexos (0552870 e 0552875), cujos relatórios finais produzidos foram encaminhados à Presidência durante os meses de fevereiro/2019 e maio/2019. As Ações Coordenadas do CNJ previstas para 2019 em "Gestão Documental" e "Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil" também foram iniciadas no período em referência, contudo, ainda se encontram em fase de conclusão e/ou elaboração dos respectivos relatórios finais.

Ressaltamos que é imprescindível que seja dada a devida atenção às recomendações expedidas, com a finalidade de sanar ou evitar a ocorrência das falhas e inconsistências constatadas nas auditorias, sendo necessário demonstrar quais ações efetivamente vêm sendo tomadas pelos responsáveis ou indicado o prazo necessário para o seu cumprimento, posto que os temas podem ser objeto de fiscalizações e apontamentos pelo TSE, TCU ou CNJ. Nesse sentido, sugerimos que as providências adotadas ou planos de ação traçados, sejam também registrados nos respectivos procedimentos de auditoria a seguir indicados.

Por oportuno, observamos que, apesar do processo SEI nº 0008063-80.2018.6.02.8000, que trata da **Auditoria na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota do TRE/AL**, já ter sido enviado às unidades responsáveis (SAD, SGC, gestor contratual e Chefe da SAPEV) para ciência e adoção de medidas preventivas, ainda não foram colacionadas aos autos possíveis providências programadas e/ou realizadas pelos responsáveis, no sentido de dar cumprimento às recomendações propostas, inclusive, informamos que houve decurso do prazo concedido no despacho COSEG (0533778).

Nesse diapasão, no referido caso, realizamos, por amostragem e dentro dos limites do que nos compete no momento, a verificação das recomendações propostas, levando em consideração os termos contratuais ora vigentes e que guardam similaridade com os do contrato auditado. Cumpre salientar que tivemos a preocupação, inclusive, de selecionar processos inaugurados após a ciência do relatório final pela unidade auditada, no entanto, ainda verificamos a ocorrência de divergências entre as situações encontradas e os critérios legais existentes (contrato n.º 30/2018 e termo de referência). Em breve síntese, verificamos:

SITUAÇÕES ENCONTRADAS	EVIDÊNCIAS
Registros das manutenções corretivas no SEI por veículo não contemplam todo o procedimento - ausência de registro de solicitação de manutenção veicular	SEI n.º 0003847-42.2019.6.02.8000 e SEI n.º 0003435-14.2019.6.02.8000
Ausência de relatórios históricos registrando os serviços de manutenção realizados/consolidados por veículo - Descumprimento do previsto no item 11.2 do termo de referência	SEI n.º 0003985-09.2019.6.02.8000
Demora no desfazimento do veículo Chevrolet S10 NLY 0718	SEI n.º 0001076-96.2016.6.02.8000. Procedimento de desfazimento iniciado em 2014, por meio do P.A. n.º 17.644/2014
Descontrole dos custos (peças/insumos) em manutenções corretivas, possível inadequabilidade dos preços cobrados - Aquisição de bateria - Não localizamos a juntada ou o registro de cotações para além dos orçamentos da concessionária e do software de precificação, nem as especificações da sua marca	Evento SEI n.º 0546247
Pagamentos de notas fiscais emitidas pela contratada não localizados	SEI n.º 0007502-56.2018.6.02.8000. Existência de notificação extrajudicial (0427530) realizada pela empresa PRIME CONSULTORIA, referente a possíveis notas fiscais pendentes de pagamento do contrato de manutenção veicular anterior ao auditado. Similaridade fática reforça a recomendação proposta de melhoria dos controles na unidade;
Incompatibilidade entre as datas do orçamento do extrato CILIA e do orçamento da contratada	SEI n.º 0003632-66.2019.6.02.8000
Ausência de solicitações de manutenção veicular registradas nos processos SEI - Descumprimento do previsto no item 11.2 do termo de referência do contrato em vigência	SEI n.º 0003435-14.2019.6.02.8000 e SEI n.º 0003437-81.2019.6.02.8000
Ausência de indicação de prazo de execução do serviço no orçamento prévio da contratada	SEI n.º 0003632-66.2019.6.02.8000
Aparente descumprimento de determinação de despacho do GSAD	A COMAP relata dificuldades na obtenção dos orçamentos, a exemplo do evento (0515759). Contudo, a SAD (0517319) determina a necessidade da contratada juntar aos autos tabela de preços praticados pela fabricante/montadora. Contudo, não localizamos nos autos referida tabela ou qualquer informação a respeito, mas consta que o serviço foi autorizado (0534511), em aparente descumprimento de determinação superior, que ao nosso ver, parece grave e precisa ser melhor averiguado;
Ausência de "número padrão das peças nos orçamento da contratada"	Eventos SEI n.º 0531133 e 0531098

Assim, s.m.j., consideramos que medidas fiscalizadoras mais severas devem ser adotadas pela Administração, já que as desconformidades ocorreram e ao que parece ainda estão ocorrendo, agora já sob a égide do novo contrato de manutenção veicular e após ciência das recomendações propostas em relatório final de auditoria (0498776).

Vale lembrar que as funções exercidas pelo gestor contratual decorrem de delegação da Presidência, conforme dicção do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um "representante da Administração" especialmente designado, ou seja, diante da impossibilidade de acompanhar, coordenar e fiscalizar todos os contratos administrativos celebrados pelo Tribunal, ato da Presidência designa servidores para representarem a Administração.

Assim, quando os atos de gestão destoam do perfeito cumprimento de suas funções e a Administração, ciente de suas ocorrências, não retifica essas condutas, assentando ou postergando para momento futuro a sua correção, nos parece uma medida bastante temerária, que pode afrontar os comandos do TCU, quanto à possível responsabilização de administradores que, cientes das irregularidades, deixam de adotar providências com o objetivo de corrigi-las. Nessas situações, entende-se que pode haver culpa "in vigilando" ou "in eligendo" (Acórdão TCU n.º 2373/2008 - 2ª Câmara). Ademais, lembramos que os objetos auditados são passíveis de fiscalizações e apontamentos também por órgãos externos, TSE, TCU e CNJ, de modo que recomendamos à Alta Administração o reforço na fiscalização ou adoção de medidas mais concretas ao caso, com vistas a sanar o mais breve possível a continuidade das irregularidades encontradas e evitar possíveis sanções futuras.

Outrossim, em 02/05/2019, foi apresentado o Relatório Final de Auditoria referente ao processo SEI n.º 0010408-19.2018.6.02.8000, que cuida da **Auditoria no Sistema de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do TRE/AL** e, atualmente, encontra-se apenas na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica. Nesse aspecto, lembramos que as recomendações constantes no relatório final também alcançam outras unidades da SGP. Assim, é imprescindível que o processo seja direcionado à CODES/SRS e à COPES/SFP, para observância de medidas importantes propostas às respectivas áreas de atuação.

Diante do exposto, submetemos o presente à consideração de Vossa Excelência, sugerindo que sejam científicas as áreas envolvidas que ensejaram as recomendações inseridas nos procedimentos citados neste relatório, observado o prazo para retorno estabelecido no parágrafo único¹ do art. 16 da Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018.

¹Art. 16. A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, a cada quadrimestre, deverá apresentar à Presidência relatório contendo as recomendações emitidas nos procedimentos de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa, que se encontram pendentes de cumprimento.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deverá ser remetido às Unidades envolvidas para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se prestando os esclarecimentos, indicando as ações corretivas adotadas ou indicando o prazo necessário para seu cumprimento, conforme o caso.

Lembramos também que os apontamentos efetuados em relatório anterior, referente ao 3º quadrimestre de 2018 (0000731-28.2019.6.02.8000), os pontos pendentes ou em fase de implementação foram recentemente levados ao conhecimento de Vossa Excelência, por meio da Informação n.º 3106 (0539711) e anexos (0542745 e 0542879).

Por fim, cumpre destacar a imperiosa necessidade de observância dos prazos estipulados para resposta pelas unidades envolvidas, já que novas auditorias estão sendo realizadas e conseqüentemente demandarão novas ações e monitoramentos por esta Coordenadoria, de modo que nossos trabalhos poderão ser comprometidos em decorrência do volume de ações acumuladas e do nosso restrito quadro de pessoal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por WALESKA SILVA DE CARVALHO CARDOSO, Assistente IV, em 06/06/2019, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIANE DUARTE COELHO MOURA, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria, em 06/06/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544992** e o código CRC **868BBF45**.

SEI N.º 0008063-80.2018.6.02.8000 Processo auditado: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota do TRE/AL			
RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS	RESPOSTA AUDITADO EM 08/03/2019	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES	MONITORAMENTO E RECOMENDAÇÕES CCIA
A1 - Registros de controles das manutenções corretivas incompletos ou dispersos			
TESTE 1 - RISCO 1 – Registros das manutenções corretivas no SEI por veículo não contemplam todo o procedimento.			Verificamos o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no despacho COSEG(0533778), de 26/04/19, <u>sem que a SAPEV colacionasse aos autos o rol de medidas programadas para elidir as inconformidades apontadas no relatório de auditoria. Assim, com vistas a realizar o monitoramento, verificamos por amostragem alguns processos de manutenção, embora encontramos algumas limitações que só poderiam ser superadas com a manifestação da unidade auditada.</u>
Concentrar todas as etapas do procedimento de manutenção de cada veículo num só processo, de modo que as informações fiquem claras e ordenadas.	Elucidou a sistemática adotada e reconheceu que o modelo eleito não considerou o acesso às informações por terceiros. Comprometendo-se a seguir as recomendações propostas no relatório final.	Sem manifestação da unidade.	Verificamos, já sob a égide dos termos pactuados no novo contrato de manutenção veicular de n.º 30/2018 e de seus anexos, celebrado com a contratada Delfino, a ocorrência de serviços realizados sem observância das etapas procedimentais definidas. Evidências: SEI n.º 0003847-42.2019.6.02.8000 e SEI n.º 0003435-14.2019.6.02.800 (Ausência de registro de solicitação de manutenção veicular. Processo já se inicia com orçamento da contratada e ofício aprovando a realização do serviço. Descumprimento do previsto no item 11.2 do termo de referência). De modo que, reiteramos a observância das recomendações outrora propostas.
TESTE 1 - RISCO 2 – Ausência de relatórios/sistema registrando os serviços de manutenção realizados consolidados por veículo.			
Ater-se aos termos acordados, a fim de exigir da contratada o cumprimento de suas obrigações;			
Organizar os dados, consolidando as informações dos serviços realizados, peças trocadas e preços cobrados para cada veículo.	Reconheceu a inexistência de cobrança quanto à apresentação dos relatórios históricos pela contratada e de planilhas ou outras formas de controle. Informa que existe fontes históricas registradas nos processos, suscetíveis de consolidação.	Sem manifestação da unidade.	Sob a égide do novo contrato de n.º 30/2018, nos termos do item 14 da cláusula oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, os relatórios contendo o registro de todos os trabalhos efetuados e as peças porventura fornecidas, devem ser enviados junto com a nota fiscal. Verificando por amostragem o processo SEI n.º 0003985-09.2019.6.02.8000, não localizamos o envio ou juntada aos autos dos referidos relatórios, de modo que reiteramos a recomendação proposta.
TESTE 1 - RISCO 3 – Processos de manutenção corretiva inicializados e não concluídos			
Elaborar plano de manutenções contemplando todos os veículos da frota.	Esclarece as causas(escassez de recursos e consequente preferência a outros veículos, possibilidade de desfazimento e constatação de irregularidades no cumprimento do avençado), reconhece a falha e aponta esforços da SAPEV e gestão para manter registros fidedignos.	Sem manifestação da unidade.	Monitoramento prejudicado diante da ausência de manifestação da unidade auditada.
TESTE 1 - RISCO 4 – Veículos “parados” e/ou sem localização de registro recente de manutenção, durante o prazo de vigência contratual em análise.			
Elaborar plano de manutenções contemplando todos os veículos da frota;			
Reavaliar a viabilidade de realização de reparos nos veículos que apresentam alto custo para os serviços de recuperação e, uma vez considerado inviável, realizar o seu desfazimento ou utilização como parte de pagamento para aquisição de outro;	Esclarece as causas (priorização orçamentária, inexistência de contratação vigente, verificação da necessidade de apenas um motociclista e consequentemente de manutenção de uma das motos). Informa ainda que a SAPEV deverá retomar procedimento de avaliação e desfazimento de bem.	Sem manifestação da unidade.	Verificamos que nos autos do SEI n.º 0001076-96.2016.6.02.8000 tramita o desfazimento do veículo Chevrolet S10, placa NLY 0718, e conforme consta em Parecer n.º 623/2017 desta Assessoria de Auditoria (0243824), a solicitação de desfazimento desse bem tramita desde 2014, por meio do P.A. n.º 17.644/2014. Assim, recomendamos que seja dada maior celeridade ao referido processo.
Avaliar o tamanho da frota, ante a real necessidade das atividades do Órgão, considerando todos os custos e dificuldades de manutenção.			
TESTE 1 - RISCO 5 – Ausência de conferência do documento comprobatório para pagamento			
Observar, antes de juntar ao processo, se o documento fiscal a ser anexado se encontra completo e correto.	Informa que o procedimento descrito não se refere, senão indiretamente, com a contratação ordinária de manutenção veicular e que a SAPEV tem se esforçado para aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Monitoramento prejudicado, já que plano de ação ainda não foi apresentado pela unidade. A análise demanda a verificação de cada processo de manutenção veicular atualmente em tramitação.

A2 - Inobservância de prazos de execução e registros das revisões obrigatórias.

TESTE 2 - RISCO 6 – Execução intempestiva das revisões obrigatórias			
Inaugurar o procedimento de contratação e planejar o envio de veículos com antecedência às concessionárias, já considerando o tempo despendido para cumprimento dos trâmites internos, com vistas a realizar tempestivamente as revisões obrigatórias;	Informa que o procedimento descrito não se refere, senão indiretamente,	Sem manifestação da unidade.	Verificamos recente aquisição de dois veículos: o Citroen C4 lounge Shine, Placa QLD 2332 e o Renault Master Bus L3H2, placa QLF 0022. Nos sítios das concessionárias Citroen e Renault, verificamos que suas revisões são a cada 10 mil km. Embora nos pareça que ainda não estejam tão próximas de ocorrer, reiteramos as recomendações de atenção aos manuais dos veículos e quanto à inauguração da contratação das revisões obrigatórias, com vistas a evitar possíveis perdas de garantia.
Dar especial atenção às situações nas quais caso não realizada alguma manutenção, pode haver perda total ou parcial da garantia do veículo.			
TESTE 2 - RISCO 7 – Inexecução de algumas revisões obrigatórias, segundo manual do fabricante do respectivo veículo.			
Atentar sempre para as condições de garantia dos veículos, segundo os manuais do proprietário;	Informa que o procedimento descrito não se refere, senão indiretamente, com a contratação ordinária de manutenção veicular e que a SAPEV tem se esforçado para aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que análise específica ao momento e dados passados.
Em caso de inviabilidade ou desinteresse da Administração na realização de revisões preventivas, certificar nos autos as razões da decisão;			
Dar especial atenção às situações nas quais caso não realizada alguma manutenção, pode haver perda total ou parcial da garantia do veículo.			
TESTE 2 - RISCO 8 - Ausência de registros individualizados das revisões preventivas, bem como de justificativas para acréscimos de serviços.			
Individualizar a instrução dos processos de revisões obrigatórias e justificar os acréscimos porventura realizados ao padrão ofertado.	Informa que o procedimento descrito não se refere, senão indiretamente, com a contratação ordinária de manutenção veicular e que a SAPEV tem se esforçado para aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que análise específica ao momento e dados passados.
TESTE 2 - RISCO 9 – Manutenções corretivas realizadas durante prazo de revisões preventivas (garantia do fabricante)			
Atentar para os termos de garantia dos veículos, prazos e quilometragens das revisões, evitando sua perda e custos adicionais para a Administração;	Esclarece as razões para realização do serviço na contratada em detrimento da concessionária (ponderação da SAPEV quanto à cobertura de pintura danificada e quanto à urgência e simplicidade da substituição dos elementos não cobertos pela garantia).	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que análise específica ao momento e dados passados.
Realizar as manutenções de veículos na garantia nas concessionárias autorizadas, observando-se os manuais do proprietário;			
Atentar para os cadernos de manutenção, que descrevem as condições de garantia, as recomendações e o acompanhamento da manutenção de cada veículo;			
Conservar adequadamente os cadernos de manutenção, que deverão ser apresentados em todas as operações junto às respectivas concessionárias;			
Impulsionar os procedimentos de contratação das revisões obrigatórias em tempo hábil.			
A3 – Descontrole dos custos com manutenções corretivas, possível inadequabilidade dos preços cobrados.			
TESTE 3 - RISCO 10 – Excedente de pagamento de serviços (h/h) contratados			
Maior controle do quantitativo de mão de obra, a fim de que não ultrapasse o estabelecido no contrato firmado com a empresa contratada;	Esclareceu as dificuldades operacionais e informou que a SAPEV tem se esforçado para manter controles fidedignos, inclusive, com a alimentação de planilhas.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que análise específica e demandará análise de toda execução contratual em vigência.
Submeter imediatamente à apreciação da Administração as irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, mediante exposição de motivos e justificativas.			

TESTE 3 - RISCO 11 – Descontrole dos custos (peças/insumos) em manutenções corretivas, possível inadequabilidade dos preços cobrados.			
Ampliar cotações realizadas para determinados itens, tais como: pneus, baterias e limpadores para-brisa, para além dos orçamentos das concessionárias e dos softwares de precificação;	Esclareceu motivos (relatoação do servidor responsável pelos estudos do contrato, manutenções veiculares reprimidas oriundas do contrato anterior, discussões de cláusulas contratuais). Afirma que o modelo atual (termo de referência do Contrato n.º 30/2018) tentar aperfeiçoar controles, mas já não se mostra solução ágil. Que a SAPEV e a gestão contratual estão envidando esforços para manter registros fidedignos e que vem sendo estudada alternativa de redução da frota, mediante a contratação de serviços de transporte de bens e de pessoal.	Sem manifestação da unidade.	Já sob a égide do contrato n.º 30/2018 com a Delfino, verificamos que os orçamentos da contratada (evidências: eventos SEI 0461749 e 0492467) não trazem as especificações recomendadas para os pneus e não amplia a cotação para além dos orçamentos das concessionárias e do software de precificação CILIA. Porém, mesmo após ciência do relatório final, verificamos a inobservância dessas recomendações no orçamento de evento SEI n.º 0529512, de 22/03/2019, para aquisição de bateria. O serviço foi autorizado através do Ofício 1361 (0546247), de modo que reiteramos a observância do recomendado.
Nas aquisições de pneus e baterias, constar nos orçamentos da contratada as especificações detalhadas dos produtos adquiridos, constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s), entre outros.			
TESTE 3 - RISCO 12 - Ausência de individualização da dotação orçamentária (serviços/peças) no contrato			
Observar os termos estabelecidos nos contratos e termos aditivos, inclusive quanto aos recursos orçamentários. Devendo ser estipulado separadamente o quantum destinado para peças e serviços.	Afirma que, s.m.j, tema alheio à atividade da gestão contratual e à SAPEV.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que análise específica para a nova contratação.
TESTE 3 – RISCO 13 – Pagamentos de notas fiscais emitidas pela contratada não localizados			
Adotar procedimentos de maior controle para pagamento dos serviços executados nos veículos do Tribunal, evitando pendências e cobranças futuras pelos serviços contratados/realizados. Verificado os autos mencionado, não localizados os pagamentos.	Afirmou que, salvo melhor juízo, foi realizado saneamento da contratação nos autos do SEI n.º 0005188-40.2018.6.02.8000 e comunicada à contratada dos valores adimplidos.	Sem manifestação da unidade.	Localizamos nos autos do SEI n.º 0007502-56.2018.6.02.8000, notificação extrajudicial (0427530) realizada pela empresa PRIME CONSULTORIA, referente a algumas notas fiscais/faturas pendentes de pagamento do contrato de manutenção veicular anterior ao auditado, Contrato n.º 09/2015 (0489400). A questão ainda está pendente de decisão, mas corrobora a recomendação ora proposta diante da similaridade fática. Reforça a necessidade URGENTE de melhoria dos controles na unidade!
A4 - Descumprimento de cláusula contratual e/ou termo de referência da manutenção corretiva de veículos			
TESTE 4 - RISCO 14 – Incompatibilidade entre as datas das OS e as datas do orçamento e das requisições de serviços/peças			
Atentar para os termos acordados em contrato, respeitando as fases da contratação, fazendo a pesquisa de preços adequada e a coleta de orçamentos de modo tempestivo, antes de ser autorizado o serviço e contratada a despesa, sob pena de responsabilização;	Ratificou as causas levantadas no relatório de auditoria. Apontou avanço no novo modelo contratado, embora considere distante do patamar de excelência e reafirma esforço da SAPEV em aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Por amostragem, verificamos a ocorrência de incompatibilidade nas datas, já sob a égide do novo contrato e após relatório final de auditoria, nos autos do SEI n.º 0003632-66.2019.6.02.8000 (data do extrato Cilia posterior à data do orçamento da contratada). Assim, não está sendo observada a recomendação proposta.
Submeter imediatamente à apreciação da Administração as irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, mediante exposição de motivos e justificativas.			
TESTE 4 - RISCO 15 – Ausência de solicitações de manutenção veicular registradas nos processos SEI			
Registrar os procedimentos com todas as etapas (solicitação, autorização, atestes e pagamentos), de modo que as informações fiquem claras e ordenadas.	Ratificou as causas levantadas no relatório de auditoria e reafirmou esforço da SAPEV e da gestão contratual em manter registros fidedignos e em melhorar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Evidência: SEI n.º 0003847-42.2019.6.02.8000 (Ausência de registro de solicitação de manutenção veicular. Processo já se inicia com orçamento da contratada e ofício aprovando a realização do serviço. Descumprimento do previsto no item 11.2 do termo de referência). Já após o envio de nossas recomendações, verificamos a ocorrência de ausência de registro das solicitações de manutenção, conforme SEI n.º 0003435-14.2019.6.02.8000 e SEI n.º 0003437-81.2019.6.02.8000.
TESTE 4 - RISCO 16 – Não integralidade dos orçamentos apresentados pelas empresas concessionárias			
Acuidade na gestão contratual, observando os termos acordados;	Ratificou a situação encontrada. Afirma que a execução e o controle prejudicados em razão das necessidades logísticas do Tribunal, que levaram à gestão a realizar concessões para atender demandas, que o termo de referência atual é um avanço, mas melhorias ainda insuficientes ao atendimento do interesse público e que a SAPEV tem se esforçado para aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Ainda não houve tempo hábil para certificar o integral cumprimento das recomendações que foram propostas.
Em casos de orçamentos não integrais, realizar orçamentação complementar, a fim de verificação e busca do melhor preço;			
Submeter imediatamente à apreciação da Administração as irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, mediante exposição de motivos e justificativas.			

TESTE 4 - RISCO 17 – Dispensa ou ausência do extrato do sistema AUDATEX para subsidiar a pesquisa/negociação de preços			
Irrestrita observância aos termos dos contratos e seus anexos, ressaltando que situações excepcionais, que gerem inobservância de suas cláusulas, sejam submetidas à apreciação da Administração, mediante exposição dos motivos e suas justificativas;	Considerou salutar o entendimento de utilização do sistema AUDATEX como mecanismo aditivo para análise de preços. Reafirmou os esforços da SAPEV para aperfeiçoar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Ainda não houve tempo hábil para certificar o integral cumprimento das recomendações que foram propostas.
Utilizar os softwares de precificação de peças e serviços como ferramenta auxiliar de verificação de preços pela gestão contratual.			
TESTE 4 - RISCO 18 – Ausência de registro e/ou de questionamento de preços diante dos orçamentos da concessionária e do sistema AUDATEX.			
Dar atenção especial à pesquisa de preços;	Reconheceu as falhas e reafirmou que a SAPEV tem envidado esforços para para manter registros fidedignos e melhorar os controles.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, diante da ausência de apresentação do plano de manutenções. Teríamos que analisar caso a caso, o que, neste momento, foge ao escopo do monitoramento.
Adotar controles e procedimentos para minimizar o risco de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas referenciais;			
Analisar previamente os orçamentos e realizar a negociação de preços buscando resguardar a vantagem para a Administração Pública.			
TESTE 4 - RISCO 19 – Aplicação do desconto contratado sobre o parâmetro equivocado			
Atentar para a instrução adequada do procedimento, que contemple a pesquisa de preços antes de ser autorizada a execução do serviço e fazendo o desconto incidir sobre o parâmetro correto;	Em breve síntese, esclareceu motivos (relação do servidor responsável pelos estudos do contrato, manutenções veiculares reprimidas oriundas do contrato anterior, falta de conhecimento suficiente dos termos do contrato, discussões de cláusulas contratuais). Informou que inexistia disposição que compelissem a adoção do valor mais baixo dentre os orçados pela contratada. Que a SAPEV e a gestão contratual estão envidando esforços para manter registros fidedignos e que vem sendo estudada alternativa de redução da frota, mediante a contratação de serviços de transporte de bens e de pessoal.	Sem manifestação da unidade.	Sem apresentação dos controles atualizados da unidade, plano de trabalho das manutenções, não foi possível realizar o levantamento em monitoramento.
Presentes diversos orçamentos auxiliares, deve-se buscar o melhor preço por peça, para ao final aplicar o desconto na proposta da contratada, de acordo com os termos contratados;			
Compartilhamento contínuo dos conhecimentos entre as equipes de trabalho.			
TESTE 4 - RISCO 20 – Ausência de indicação do prazo de execução do serviço no orçamento prévio da contratada.			
Solicitar que os orçamentos contenham expressa previsão de data de início e data de término dos serviços.	Reconheceu as falhas e reafirmou que a SAPEV e a gestão contratual estão envidando esforços para para manter registros fidedignos e melhorar os controles, com adoção de planilhas e reduzindo ao mínimo as tratativas informais.	Sem manifestação da unidade.	Sob a égide no novo contrato de n.º 30/2018, nos termos do item 11.1.1 a apresentação do orçamento prévio da contratada deverá conter a descrição do prazo de execução do serviço. Verificamos nos autos do SEI n.º 0003632-66.2019.6.02.8000, que a contratada não informa em seu orçamento (0533010), de 14/4/2019, referido prazo. De modo que, a recomendação nos parece não está sendo observada.
TESTE 4 - RISCO 21 – Propostas reajustadas pela contratada sem alteração de data e n.º da proposta e não anexadas aos processos individualizados dos veículos			
Alimentar de forma fidedigna os processos individualizados de manutenção dos veículos, de modo que garantam máxima transparência das ações executadas;	Reconheceu as falhas e reafirmou que a SAPEV e a gestão contratual estão envidando esforços para para manter registros fidedignos e melhorar os controles, com adoção de planilhas e reduzindo ao mínimo as tratativas informais.	Sem manifestação da unidade.	Prejudicado monitoramento, já que se trata de uma análise analítica, que escapa aos objetivos do monitoramento.
Orientar a empresa contratada a encaminhar nova proposta contendo novo número de identificação e data atualizada, sempre que necessário.			

TESTE 4 - RISCO 22 – Ausência de realização de pesquisa de mercado para aferição de preços propostos			
Adotar controles e procedimentos para minimizar risco de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas referenciais;			No que se refere à pesquisa de mercado, o termo de referência (0420954), parte integrante do novo contrato n.º 30/2018, no item 7.5.4, prescreve que deverá ser realizada nos orçamentos cuja mão-de-obra for superior a R\$ 500,00 e cujas peças alcancarem valores superiores a R\$ 2.000,00, bem como por amostragem.
Promover a ampliação da pesquisa de preços de modo a garantir que os preços pagos estejam compatíveis com o de mercado.	Reconheceu as falhas, informou que algumas tratativas eram informais e que realizavam pesquisas de mercado na rede mundial de computadores e mediante consultas telefônicas a fornecedores locais. Contudo, não vislumbrou regra contratual que obrigasse a contratada a aceitar empreender negociação	Sem manifestação da unidade.	Contudo, a despeito dos valores do orçamento da contratada (0461749), R\$ 3.973,59 para peças e R\$ 1.282,07 para serviços, estarem acima dos parâmetros necessários para realização de pesquisa de mercado, não a localizamos nos autos e serviços foram realizados. Por outro lado, verificamos que após o relatório final, recomendação vem sendo atendida, apesar das dificuldades relatadas pela COMAP para obtenção de orçamentos no mercado local (0515759). Contudo, despachos do GSAD (0517312 e 0517319) determinam a necessidade da contratada juntar aos autos, além da tabela do software AUDATEX ou similar, A TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA . No entanto, não verificamos o cumprimento do determinado nos despachos nos autos do SEI n.º 0000668-03.2019.6.02.8000 e SEI n.º 0000670-70.2019.6.02.8000, o que nos parece grave, já que serviços autorizados, sem a observância do determinado pelo titular da SAD. De modo que, recomendamos o envio dos autos ao GSAD, para ciência e adoção das medidas cabíveis.
A5 - Dificuldade de compreensão e comparação dos conteúdos dos orçamentos apresentados			
TESTE 6 – RISCO 24 – Ausência de “número padrão das peças” nas propostas encaminhadas			
Exigir que as propostas da concessionária, da contratada e da AUDATEX ou similar contenham a descrição do número padrão/código das peças.	Comentou que a dificuldade para análise e comparação dos orçamentos foi uma constante durante a execução contratual, demandando enorme esforço interpretativo/especulativo e que desconheciam a possibilidade de padronização dos itens por codificação unificada. Arremata dizendo que estão implementando os esforços necessários, inclusive, contemplando a codificação de peças, apesar das limitações operacionais da unidade.	Sem manifestação da unidade.	Verificamos alguns orçamentos da contratada obtidos recentemente (após o envio do relatório de auditoria) e constatamos a inobservância do recomendado, conforme consta dos orçamentos da contratada (eventos SEI n.º 0531133 e n.º 0531098), de 13/04/2019 e 14/04/2019, respectivamente. Assim, constatamos que a recomendação proposta não vem sendo atendida.

SEI N.º 0010408-19.2018.6.02.8000 – PROCESSO AUDITADO: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR		
RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES	MONITORAMENTO MAIO/2019
A1 - Controles em planilhas da AAMO desatualizados		
Providenciar melhoria nos controles, por meio de sistema ou aperfeiçoamento de planilha utilizada;	Sem manifestação da(s) unidade(s).	Ainda sem manifestação do auditado (relatório concluído e encaminhado no início do mês de Maio/2019). Verificamos que em despacho (0537594), a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminha os autos apenas à AAMO, para adoção de recomendações constantes da conclusão do despacho GPRES (0535315), contudo, as recomendações do relatório final de auditoria são também direcionadas à CODES e à COPES, de modo que solicitamos toda a atenção às recomendações de cada achado e o direcionamento para providências pela unidade envolvida.
Atualizar planilhas (inclusões, exclusões e alterações) mensalmente, de forma correta e tempestiva;		
Inserção das planilhas da AAMO com relação de servidores e beneficiários na UNIMED nos autos do SEI n.º 0000036-11.2018.6.02.8000 e subsequentes;		
Adotar as providências quanto ao dependente do servidor Sérgio Ricardo Santos Menezes e sustar o reembolso; Apurar, em autos apartados, os valores recebidos indevidamente e encaminhar procedimento à COPES;		
À SRS, para apurar/revisar a regularidade da situação atual dos dependentes maiores de 21 anos.		
A2 - Divergência entre informações cadastrais constantes no SGRH e as consideradas no controle mensal da AAMO		
Atualizar dados das suas planilhas;	Sem manifestação da unidade.	Aguardando manifestação da AAMO.
Revisar criteriosamente e rotineiramente o seus controles, mediante batimento com o SGRH e demais unidades da SGP.		
A3 - Divergência de valores de reembolso na planilha de controle mensal da AAMO e o constante na folha para efeito de pagamento de assistência saúde		
Inserir planilhas da AAMO referentes aos beneficiários do plano de saúde UNIMED nos autos do SEI n.º 0000036-11.2018.6.02.8000 e subsequentes.	Sem manifestação da unidade.	Verificamos que foi inaugurado um novo Processo SEI n.º 0001136-64.2019.6.02.8000 para encaminhamento das planilhas à SFP. Contudo, ainda não verificamos a inserção das planilhas dos beneficiários do plano de saúde UNIMED, conforme recomendado.
A4 – Incongruências em dados cadastrais do SGRH		
A4.1 – Divergências nas datas lançadas nos módulos dependentes e benefícios do SGRH		
Maior sintonia e padronização de entendimento entre unidades da SGP, especialmente quanto aos dados de inclusão e exclusão de beneficiários e dependentes;	Sem manifestação da(s) unidade(s).	Uma vez que autos não foram encaminhados à SRS e à SFP, inviabilizada análise do recomendado.
Atualizar controles das planilhas/sistemas da AAMO.		
A4.2 – Ausência de cadastro de dependente no SGRH		
Atenção e tempestividade ao serem efetuados registros de inclusões e exclusões, de modo que sistema SGRH retrate fidedignamente dados em seus diversos módulos.	Sem manifestação da unidade.	Com relação às situações encontradas, já foram adotadas as devidas providências pela SRS e pela SFP. Contudo, não foi possível verificar se os controles da AAMO estão atualizados.
À AAMO, para verificação dos controles e, sendo caso, a sua atualização		

A4.3 – Registro equivocado de relação de parentesco do dependente		
Realizar recadastramento periódico dos servidores, com sugestão de ser utilizado link já existente na área segura, chamado “Recadastramento SGRH”.	Sem manifestação da unidade.	Com relação à situação encontrada, a SRS realizou a correção dos dados no módulo do SGRH. Não foi localizada manifestação ou iniciativa quanto à recomendação de realização de recadastramento.
A6 – Ausência de comprovantes de pagamentos das despesas médicas de servidores que possuem outros planos nos controles da AAMO		
Cobrar periodicamente o envio dos comprovantes de quitação de outros planos de saúde;	Sem manifestação da unidade.	Pendente de manifestação quanto ao recomendado.
Avaliar a necessidade de atualização da OS TRE/AL n.º 15/2004, verificando a possibilidade de comprovação anual das despesas médicas. Sugeriu-se a criação de campo próprio na intranet para anexação de documentos pelos servidores.		
A7 – Ausência de registro de dependência econômica nos módulos do SGRH com ocorrência de reembolso		
À SRS/CODES e à SFP/COPES, para atualização dos registros de dependência econômica das genitoras nos módulos do SGRH;	Sem manifestação da unidade.	Dados foram retificados pela CODES/SRS. Contudo, os autos ainda não foram remetidos à SFP/CODES, assim, ainda pendente a atualização no módulo benefícios do SGRH.
Atualizar registros tão logo sejam conferidos os benefícios nos diversos módulos do SGRH.		
A8 – Atraso na comprovação e/ou comunicação de alterações e reajustes de outros planos		
Exigir maior celeridade, por parte dos servidores, na comprovação de reajustes e alterações de plano de saúde;	Sem manifestação da unidade.	Verificamos, em consulta ao módulo folha de pagamento – SGRH, que valores devidos ao servidor ainda não foram pagos. Para as demais recomendações, ainda pendente de manifestação.
Cautela nas comunicações de exclusão e de inclusão no plano de saúde pela AAMO, a fim de não pairar dúvidas quanto aos procedimentos a serem realizados;		
Incluir diferença devida ao servidor Alex Flávio Santos da Silva em procedimento de pagamento de despesas anteriores.		
A9 – Ausência de atualização periódica de dados cadastrais		
Realizar recadastramento periódico dos servidores. Sugeriu-se utilizar link na área segura já existente, chamado “Recadastramento SGRH”;	Sem manifestação da unidade.	Inviabilizado monitoramento em decorrência da ausência de manifestação.
Ao disponibilizar link para atualização de cadastro, disponibilizar também canal de acesso aos servidores para sanar possíveis dúvidas, tal como a indicação de e-mail ou contato/ramal.		
A10 – Devolução de reembolso		
Agilizar conclusão dos trabalhos de elaboração do normativo interno proposto nos autos do SEI n.º 0004638-79.2017.6.02.8000, que trata da reposição de valores recebidos indevidamente por magistrados e servidores, entre outros assuntos;	Sem manifestação da unidade.	Verificamos que o SEI n.º 0004638-79.2017.6.02.8000 foi remetido pela Direção-Geral à COPES em 09/04/2019 para alteração da minuta.
Observar entendimento reiterado do TCU consubstanciado na Súmula n.º 249, quanto à devolução de reembolso indevido.		